



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Equipe de Supervisão Santo Anastácio

A Dirigente Regional de Ensino, com fundamento na Resolução SEDUC 15 de 29/02/2024,

C

O

M

U

N

I

C

A e torna público o processo para composição de docentes que tenham interesse em atuar com a carga horária atribuída para o **PROJETO DE APOIO A TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (PROATEC)**, Diretoria Regional de Ensino – Região de Santo Anastácio, conforme destacado no presente Comunicado:

1. Divulgação do Edital – PROATEC

Cada Unidade Escolar ficará responsável pela elaboração do Edital pela sua conferência junto à supervisão de ensino de sua unidade, e pelo envio do Edital – e-mail desateditaisatribuicao@gmail.com para ser publicado no site da Diretoria de Ensino – Região de Santo Anastácio. A escola fica responsável por todos os procedimentos: elaboração do edital de acordo com a Resolução SEDUC 15/2024, período de inscrição (tempo mínimo de 48h), entrevista, divulgação do resultado (envio para divulgação no site da Diretoria de Ensino) e a designação do profissional indicado/selecionado;

2. Dos Requisitos do candidato

- a. Ser docente da rede estadual de ensino, com habilitação ou qualificação, nos termos da legislação pertinente;
- b. O docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, poderá atuar no projeto, com a carga horária prevista no artigo 3º da Resolução SEDUC 15/2024, desde que possua no mínimo 8 (oito) aulas regulares atribuídas, após atendimento dos docentes efetivos e não efetivos indicados/selecionados. Esclarecendo que este profissional não poderá declinar de aulas para assumir o Proatec;
- c. O docente selecionado poderá declinar da carga horária correspondente ao projeto, se e somente se, houver outro docente para efetivamente assumir as aulas a serem liberadas;
- d. O docente que tiver o projeto atribuído deverá exercer as atribuições específicas, presencialmente, na unidade escolar e usufruir férias na conformidade do estabelecido no calendário escolar;
- e. Enquadram-se na condição estabelecida no caput deste artigo os docentes readaptados em exercício nas escolas do Programa Ensino Integral que não aderem ao Regime de Dedicção Exclusiva – RDE.

3. Das atribuições da Função

São atribuições do Professor que atuará no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação:

- I – apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a baixar, fazer login e navegar nos aplicativos do Centro de Mídias da Educação de São Paulo (CMSP) e nas demais plataformas de aprendizagem;
- II – orientar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar quanto ao uso e manuseio de equipamentos tecnológicos disponíveis, tais como notebooks, desktops, televisores, webcams, microfones, estabilizadores, tablets etc;
- III – apoiar a gestão escolar na pesquisa, escolha e compra de equipamentos tecnológicos e recursos digitais, observando as especificações e necessidades da unidade escolar;
- IV – dar suporte para toda equipe escolar navegar e utilizar de forma adequada o Diário de Classe Digital e as demais plataformas;
- V – formar estudantes protagonistas, tais como gremistas, acolhedores, líderes de turma e representantes de classes para que possam apoiar demais alunos no uso e manuseio do CMSP, além de outros recursos e equipamentos digitais;
- VI – apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a navegar e utilizar de forma adequada a Secretaria Escolar Digital (SED);
- VII – identificar necessidades de manutenção de equipamentos na unidade escolar e encaminhá-las para planejamento junto a direção da unidade escolar e às Associações de Pais e Mestres – APM e realização por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista; e
- VIII – informar, identificar e acompanhar equipamentos eletrônicos quando forem direcionados aos Núcleo de Informações Educacionais e Tecnologia das Diretorias de Ensino, para avaliação e/ou manutenção.

4. Das vagas (carga horária por unidade escolar)

A relação de vagas com apontamento de cargas horárias do Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação das Unidades é apresentada de acordo com o módulo indicado na Resolução SEDUC 15 de 29/02/2024:

- a. 20 (vinte) horas, para escola de tempo parcial com 1 (um) turno de funcionamento;
- b. 40 (quarenta) horas, para escola de tempo parcial com 2 (dois) turnos de funcionamento;
- c. 60 (sessenta) horas, para escola de tempo parcial com 3 (três) turnos de funcionamento.
- d. 20 (vinte) horas para escola do Programa Ensino Integral – PEI, com 11 (onze) classes, ou mais, em um único turno.
- e. 40 (quarenta) horas para escola do Programa Ensino Integral – PEI, com 11 (onze) classes, ou mais, em dois ou mais turnos.

A distribuição da carga horária prevista fica a cargo do Diretor da unidade escolar. Para fins de definição de carga horária, devem ser consideradas as turmas da unidade que comportarão o projeto, incluindo às Classes de Educação de Jovens e Adultos – EJA, bem como as classes vinculadas, ou existentes por extensão, fora do prédio da escola a que se vinculam, administrativa e pedagogicamente.

5. Da entrevista/diálogo para seleção:

- a) Ficará sob responsabilidade da Unidade Escolar contatar o candidato, devendo este, em caso de dúvidas, entrar em contato com a Escola e verificar a disponibilidade da vaga e/ou realização da entrevista/diálogo com o Gestor;

- c) Para fins de atribuição do referido Projeto, cabe ao gestor da unidade escolar, em conjunto com os Professores Coordenadores e o Supervisor de Ensino, a indicação do candidato para divulgação no site da Diretoria de ensino;
- d) A atribuição ocorrerá após a seleção dos candidatos considerados com perfil favorável para a função.

6. **As atribuições do Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação deverão ser assumidas:**

1 – **nas escolas de tempo parcial**, com número de classes inferior a 4 (quatro), pelo Professor do projeto da escola vinculadora e, na sua inexistência, pelo Coordenador de Gestão Pedagógica da escola vinculadora;

2 – **nas escolas do Programa Ensino Integral – PEI de até 10** (dez) classes, entre os profissionais da Equipe Gestora com apoio dos demais profissionais do magistério no Regime de Dedicção Exclusiva – RDE;

3 – **O docente que for selecionado para Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação** deverá cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na seguinte conformidade:

a – 16 (dezesesseis) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para as ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;

b – 3 (três) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;

c – 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, **a serem realizadas na Unidade Escolar**, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função à qual foi indicado/selecionado.

7. **Cessação / Recondução / Avaliação.**

O docente terá cessada sua respectiva carga horária de projeto, nas seguintes situações:

I – a seu pedido, mediante solicitação por escrito;

II – a critério da administração, em decorrência de:

a) não corresponder às atribuições relativas ao projeto ou obter resultado insatisfatório na avaliação de desempenho;

b) entrar em afastamento, a qualquer título exceto licença- -gestante e adoção, por período superior a 15 (quinze) dias, interpolados ou não, no ano civil;

c) a unidade escolar deixar de comportar o projeto;

d) descumprimento de normas legais;

e) não atendimento de convocações para realização de atividades de formação continuada e de qualificação profissional propostas pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta.

f) apresentar índices insatisfatórios no desempenho de suas atribuições.

Na hipótese da alínea “a” e “d” do inciso II deste artigo, a proposta de cessação da carga horária será objeto de manifestação por parte do docente interessado, como oportunidade de contraditório, no prazo de 3 (três) dias, contados da notificação da proposta.

A cessação da carga horária a que se refere o §1º deste artigo dar-se-á por decisão conjunta da equipe gestora e do Supervisor de Ensino/Educacional da unidade escolar, com validação do Dirigente Regional de Ensino.

O docente, que tiver sua carga horária cessada, em qualquer uma das situações previstas no artigo 10 desta resolução, somente poderá ter nova atribuição no Projeto no ano letivo subsequente ao

da cessação. Exclui-se da restrição, a que se refere o caput deste artigo, o docente:

1 – perder a vaga em razão da unidade escolar deixar de comportar o projeto;

2 – que vier a ser indicado para atuar como Professor do projeto em outra unidade escolar da mesma Diretoria de Ensino.

Santo Anastácio, 06 de março de 2024.

INÊS ALVES ALMEIDA

Dirigente Regional de Ensino

Diretoria de Ensino – Região de Santo Anastácio